

BOLETIM - ANO III – N° 103

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2013



CONSELHOS REGIONAIS DE CONTABILIDADE RJ, ES E BA REALIZAM CAMPANHA PARA ALERTAR SOBRE DECORE SEM BASE LEGAL - RESPONSABILIDADE PENAL.

Os Conselhos Regionais de Contabilidade dos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia, conforme as alterações das regras da resolução nº 1364/11, para utilização da Decore Eletrônica através da Resolução nº 1403/12, em vigor desde 1º de setembro, e da substituição da Declaração de Habilitação Profissional pela Certidão de Regularidade Profissional pela Resolução CFC nº 1402/2012, realizadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, lançam a campanha "Decore Sem Base Legal: Responsabilidade Penal".

A campanha tem o intuito de alertar aos profissionais para os riscos de emissão de Decore sem Base Legal, que resulta em penalidades e multas legais de acordo com o capítulo previsto no Código Penal que trata de estelionato e outras fraudes, e pelo Código de Ética do contabilista.

Na dúvida, consulte o conselho regional de seu estado.

- CÓDIGO PENAL: previsto no capítulo que trata do estelionato e de outras fraudes art. 171.
- CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTABILISTA: CEPC-RES CFC 803/96 ART. 3°, § VIII.
- Decreto 9295/46 alterado pela Lei 12.249/10.

- Resolução CFC 1364/11 alterado Res. CFC 1403/12.
- RESPONSABILIDADE CIVIL: Repasse dos danos causados a terceiros, acrescido das despesas recorrentes da ação judicial.

MULTA POR DESCUMPRIR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA É REDUZIDA

Foi sancionada no último dia 28 de dezembro a Lei federal 12.766 que, entre outros pontos, reduz e escalona as multas por descumprimento de obrigações tributárias para com a Receita Federal. As informações são do site InfoMoney. Antes, em caso de atraso ou falta de entrega de documentos exigidos pelo órgão, as multas tinham valor de R\$ 5 mil por mês/calendário. Agora, os valores variam de R\$ 100 a R\$ 1,5 mil. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, a redução chega a 70% do valor em alguns casos.

Mudanças no artigo

De acordo com a redação final, publicada no site do Palácio do Planalto, o assunto é abordado sobre os valores estipulados por apresentação extemporânea e por não atendimento na apresentação de declarações, demonstrativos e escritura digital.

Por apresentação extemporânea, será aplicada uma multa de R\$ 500 por mês/calendário às pessoas jurídicas que, na última declaração, tenham apurado lucro presumido. Já para o empreendedor que, também na última declaração, tenha apurado lucro real ou optado pelo arbitramento, a multa será de R\$ 1,5 mil. Caso o empresário apresente declaração com informações inexatas, incompletas ou omitidas, a multa será de 0,2%, não inferior a R\$ 100,00, sobre o faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada.

Veja abaixo o trecho da lei que trata das obrigações tributárias:

Art. 8° O art. 57 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 57. O sujeito passivo que deixar de apresentar nos prazos fixados declaração, demonstrativo ou escrituração digital exigidos nos termos do art. 16 da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, ou que os apresentar com incorreções ou omissões será intimado para apresentá-los ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e sujeitar-se-á às seguintes multas:

- I por apresentação extemporânea:
- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido;
- b) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro real ou tenham optado pelo autoarbitramento;

- II por não atendimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital ou para prestar esclarecimentos, nos prazos estipulados pela autoridade fiscal, que nunca serão inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias: R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês-calendário; III por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas: 0,2% (dois décimos por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada, assim entendido como a receita decorrente das vendas de mercadorias e serviços.
- § 1º Na hipótese de pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, os valores e o percentual referidos nos incisos II e III deste artigo serão reduzidos em 70% (setenta por cento).
- §2º Para fins do disposto no inciso I, em relação às pessoas jurídicas que, na última declaração, tenham utilizado mais de uma forma de apuração do lucro, ou tenham realizado algum evento de reorganização societária, deverá ser aplicada a multa de que trata a alínea b do inciso I do caput.
- §3º A multa prevista no inciso I será reduzida à metade, quando a declaração, demonstrativo ou escrituração digital for apresentado após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício." (NR)

Fonte: Revista Consultor Jurídico

CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENTRA EM VIGOR

Foi publicada recentemente a Resolução número 1.418, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). O documento entrou em vigor na data da publicação e aprova a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 — Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Veja a integra da Resolução no site do Conselho Federal de Contabilidade: www.cfc.org.br

CÂMARA DEU POSSE A 14 DEPUTADOS

Com a renúncia dos 26 deputados que assumiram no dia 1º como prefeitos, eleitos nas últimas eleições, 11 suplentes serão efetivados no cargo e 3 novos deputados tomaram no dia 03/01/2013, às 15 horas, no gabinete da presidência da Câmara. Os suplentes já haviam sido empossados em algum momento pela ausência dos titulares, mas José Genoino (PT-SP), Bernardino de Oliveira (PRB-PR) e Renato Andrade (PP-MG) tomaram posse pela primeira vez nesta legislatura. Genoino e Oliveira já foram deputados, enquanto Andrade foi eleito pela primeira vez.

A cerimônia será presidida pelo 1º secretário da Câmara, deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO), que dirige os trabalhos neste período. Geralmente, essa solenidade não atrai atenção, mas como Genoino é um dos réus condenados no

processo do mensalão, sua posse deve ser acompanhada por simpatizantes e pela imprensa.

Renúncia oficial

Suplente, Moisés Avelino (PMDB-TO) foi eleito prefeito de Paraíso do Tocantins e não deve assumir a vaga de deputado. Em seu lugar, deve ser convocado Osvaldo Reis (PMDB-TO), mas isso ainda depende da renúncia oficial de Avelino.

Já o deputado Humberto Souto (PPS-MG) foi empossado como suplente na semana passada, com a renúncia antecipada de Carlaile Pedrosa (PSDB-MG), prefeito de Betim. Os outros 12 deputados, como já tomaram posse como suplentes em algum momento, poderiam reassumir o mandato a qualquer momento, o que 11 deles já fizeram.

Confira a lista dos deputados que tomaram no dia 03/01:

Anselmo de Jesus Abreu (PT-RO)

Bernardino de Oliveira (PRB-PR)

Eurico Pinheiro Bernardes Junior (PV-RJ)

Fábio de Almeida Reis (PMDB-SE)

José Francisco Cerqueira Tenório (PMN-AL)

José Genoino (PT-SP)

Luiz Barbosa de Deus (DEM-BA)

Manuel Rosa da Silva (PR-RJ)

Maria Margarida Martins Salomão (PT-MG)

Nilmário Miranda (PT-MG)

Osvaldo Reis (PMDB-TO)

Paulo Fernando dos Santos (PT-AL)

Renato Andrade (PP-MG)

Urzeni da Rocha Freitas Filho (PSDB-RR)

Deputados que já tomaram posse no lugar de prefeitos eleitos nas últimas eleições:

Camilo Cola (PMDB-ES)

Dr. Carlos Alberto (PMN-RJ)

Carlos Roberto (PSDB-SP)

Dr. Ubiali (PSB-SP)

Major Fábio (DEM-PB)

Humberto Souto (PPS-MG)

Dudimar Paxiuba (PSDB-PA)

Simplício Araújo (PPS-MA)

Mario Feitoza (PMDB-CE)

Vitor Penido (DEM -MG)

Deley (PSC-RJ)

Weverton Rocha (PDT-MA)

Com possíveis convocações para secretarias municipais, novas trocas deverão ocorrer nos próximos meses

Fonte: www.camara.gov.br

1º EXAME DE SUFICIÊNCIA 2013 ACONTECE EM MARÇO

O 1º Exame de Suficiência de 2013 já está com data marcada para o dia 24 de março, conforme publicação no Diário Oficial da União de hoje (21), Seção 3, página 240. De acordo com o extrato do <u>Edital</u> de abertura de inscrições e estabelecimentos de normas para a realização do exame, as provas serão aplicadas das 8h30min às 12h30min - horário oficial de Brasília (DF).

O período de inscrições para a categoria Bacharel em Ciências Contábeis e Técnico em Contabilidade será do dia 3 ao dia 31 de janeiro. O período de solicitação de isenção da taxa, cujo valor é de R\$ 100,00, ocorrerá do dia 1º ao dia 7 de janeiro de 2013.

Organizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), os exames ocorrem duas vezes ao ano e a previsão para a próxima edição será no dia 29 de setembro de 2013.

Confira abaixo o cronograma do 1º Exame de Suficiência 2013.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	21/12/2012
Período de inscrição	3 a 31/1/2013
Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	3 a 7/1/2013
Divulgação das Isenções Deferidas e Indeferidas	17/1/2013
Prazo para Recurso contra Indeferimento da Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	18/1/2013
Divulgação do Resultado da Análise após Recurso (Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição)	Até o dia 24/1/2013
Período para as alterações previstas no item 2.12 do edital	Até o dia 31/1/2013
Cartão de Confirmação de Inscrição e Divulgação dos Locais da Prova Objetiva	19/3/2013
Aplicação da Prova Objetiva - das 8h30 às 12h30 (Horário Oficial de Brasília/DF)	24/3/2013
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Até 10 dias após a
	aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares

Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares e Resultado Final (Homologação)	Até 60 dias após a aplicação das provas
Previsão para realização do próximo exame - Exame de Suficiência n.º 02/2013	29 de setembro de 2013

Fonte: http://www.cfc.org.br/sisweb/exame/inscricao/

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DE 2013

O valor do salário mínimo para o ano de 2013 foi aprovado pela presidente Dilma Roussef através do Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012, em atendimento ao que determina a Lei nº 12.382/2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização até o ano de 2015.



DECRETO Nº 7.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2013, o salário mínimo será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Brasília, 26 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

Guido Mantega

Carlos Daudt Brizola

Miriam Belchior

Garibaldi Alves Filho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.12.2012 - Edição extra e retificado em 28.12.2012

Fonte: www.planalto.gov.br

PISO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A exemplo do que ocorreu em 2012 o Conselho Estadual de Trabalho e Renda do Estado do Rio de Janeiro, composto pela bancada dos trabalhadores, empregadores e governo conseguiu fechar uma proposta sobre os novos valores para o piso salarial para o estado do Rio de Janeiro a vigorar em 2013. A bancada dos trabalhadores reduziu o percentual de reajuste de 20,12% para 12,5% para todos os pisos regionais, escalonados em nove faixas.

A bola agora está com o governador Sérgio Cabral, que tem diante de si a oportunidade de incorporar à mensagem a ser enviada ao Poder Legislativo não só o reajuste de 12,5% (proposta apresentada pela bancada dos trabalhadores para romper o impasse), como também a formação de uma comissão com a atribuição de definir regras de importância crucial para o avanço e a consolidação do piso como fator de justiça social e distribuição de renda.

Agora é esperar o próximo passo, que é o envio da mensagem do governador à Aleri.

Fonte: fedcont – conforme noticia já veiculada em nosso Boletim!

CONTADOR É O CARO QUE SAI BARATO

Toda a escolha de funcionário ou colaborador que irá prestar serviços à sua empresa deve sempre ser feita com muito cuidado. Mas a do contador deve ter cuidados redobrados.

Se você pensa em abrir uma empresa, não economize na hora de contratar esse profissional, principalmente para tratar do processo de abertura da empresa.

Procure alguém com experiência e com boas referências no mercado.

Nosso direito é subjetivo, e um profissional competente pode fazer com que você economize um bom dinheiro em tributos e impostos. As alíquotas dos tributos variam muito de acordo com o tipo de empresa, localização, personalidade jurídica e apenas um profissional que conheça bem a área poderá te explicar os prós e contras de cada opção.

Bons e maus profissionais existem em todas as áreas, mas um contador incompetente ou desonesto pode quebrar sua empresa, todos nós já ouvimos histórias sobre isso. Portanto, peça sempre indicações antes de contratar seu contador e procure conhecer melhor sua carteira de clientes.

Se for possível, ao menos no início do negócio, peça para que o contador prepare as guias de pagamento, mas assuma a responsabilidade pelo pagamento em si.

É uma forma de você aprender quais os impostos e tributos que devem ser pagos pela empresa.

Outra dica importante é você mesmo verificar, de tempos em tempos, se não existem débitos pendentes em nome de sua empresa por meio das certidões negativas, obtidas facilmente pela internet.

Tales Andreassi é mestre pela Universidade de Sussex e doutor em administração pela USP. É professor e coordenador do Centro de Empreendedorismo e Novos Negócios da FGV-SP, onde ensina

empreendedorismo e inovação. Escreve aos domingos, a cada duas semanas, no caderno 'Negócios, Empregos e Carreiras' Fonte: Folha de S.Paulo